



## INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA n°. 93553788/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS nº. 93553788/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Café torrado e moído, marca: Gol, Lote: 983, data de validade: 01/11/2024, produzido por: Café Gol Ltda., situado na Rua Três de Março, 141, Bairro Três Cruzes, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-514, CNPJ: 21.903.919/0001-65, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando a presença de  $(2,1 \pm 0,3)\%$  de impurezas, teor superior ao máximo de matérias estranhas e impurezas estabelecido para este produto (1,0%), estando em desacordo com a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, conforme consta no Laudo de Análise 1773.1P.0/2024, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (Funed - Lacen/MG).

Publique-se e notifique-se.

**Ângela Ferreira Vieira**

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 20/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93627141** e o código CRC **92108D03**.